

PROCESSO Nº 19.006.033057/2020-15

RECORRENTE: Viviane Roque Batista/Associação Médica de Londrina

SÚMULA: Recurso interposto sem observância do disposto do artigo 299 da Lei n.º 7303/1997 (Código Tributário do Município). Ausência de pressuposto de admissibilidade.

Não conhecimento.

ACÓRDÃO Nº 029/2020/TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário protocolizado sob nº 19.006.033057/2020-15, Viviane Roque Batista/Associação Médica de Londrina

**ACORDAM**

*os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por ausência de um dos pressupostos de admissibilidade, dada a sua interposição intempestiva. Votaram os membros Wanda Yaeko Kono, Gilberto Dias de Melo, Eduardo Luis de Oliveira, Rosalmir Moreira, Fabiano Nakanishi, Marcelo Moreira Candeloro e a Presidente Yumiko Ueno Magno*

TARF, em 14 de abril de 2020

Yumiko Ueno Magno  
Presidente